

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES

Entre

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, adiante designado abreviadamente por IPT, sito na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva número 503767549, neste ato representado pelo seu presidente, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado,

e

o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P., adiante designado por IASFA, I.P., sito na Rua Pedro Nunes, 8, 1069-023 Lisboa, pessoa coletiva número 500746427, neste ato representado por TGEN Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, na qualidade de Presidente e pelos Vogais, Dra. Ana Paula Nunes Barata Costa e Dr. Manuel da Silva Lopes.

É de boa-fé e mutuamente aceite o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Pelo presente Protocolo o IASFA, I.P., aceita acolher alunos do Instituto Politécnico de Tomar, para realização de estágios curriculares nos termos previstos no *Regulamento de Mestrados das Escolas do Instituto Politécnico de Tomar*, em anexo (Doc. 1).

Cláusula 2.ª

(Obrigações do IASFA, I.P.)

1 – O IASFA, I.P. obriga-se a:

- a) Indicar, caso a caso, o responsável pelo acolhimento e acompanhamento técnico dos estagiários;
- b) Colaborar com os orientadores do IPT;
- c) Proporcionar aos estagiários um enquadramento que se traduza em valor acrescentado à sua formação e lhes permita o acesso aos meios necessários para a concretização efetiva dos respetivos programas de estágio:

2- Não constitui encargo do IASFA, I.P.:

- a) O estabelecimento de qualquer vínculo laboral com os estagiários;
- b) O pagamento de quaisquer quantias remuneratórias dos estágios realizados no âmbito do presente Protocolo.

3- Ao IASFA, I.P., reserva-se o direito de aceitar os estagiários propostos pelo IPT.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do IPT)

O IPT obriga-se a:

- a) Fornecer ao IASFA, I.P., a identificação dos alunos selecionados para a frequência dos estágios, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis sobre o início das atividades;
- b) Aprovar o plano de estágio apresentado pelo estagiário;
- c) Nomear os orientadores de estágio, aos quais incumbirá a superintendência dos estagiários do ponto de vista científico e pedagógico;
- d) Avaliar pedagógica e cientificamente os resultados dos estágios e dos trabalhos de projeto.

Cláusula 4.ª

(Obrigações dos estagiários)

Constituem obrigações dos estagiários:

- a) Cumprir as obrigações decorrentes do presente protocolo e dos regulamentos e estágios em vigor no IPT.

Cláusula 5.ª

(Duração do estágio)

Os estágios previstos no presente Protocolo terão a duração mínima prevista no plano de estudos do respetivo curso.

Cláusula 6.ª

(Dever de sigilo e de observância das normas do IASFA, I.P.)

Os estagiários a acolher pelo IASFA, I.P., ficam obrigados ao cumprimento das normas de funcionamento e ao dever de sigilo, nomeadamente, no que concerne aos espaços e documentação não acessíveis ao público a que vierem a aceder no âmbito do estágio.

Cláusula 7.ª

(Seguro dos estagiários)

O seguro escolar dos alunos abrange, igualmente, eventuais acidentes ocorridos durante o período de estágio, ficando o IASFA, I.P., isento de quaisquer responsabilidades ou encargos relativos aos referidos acidentes.

Cláusula 8.ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data de assinatura pelo período de um ano, automaticamente renovável salvo denúncia escrita por qualquer das partes sessenta dias imediatamente anteriores ao seu termo ou ao termo de qualquer das suas renovações.

Cláusula 9.ª

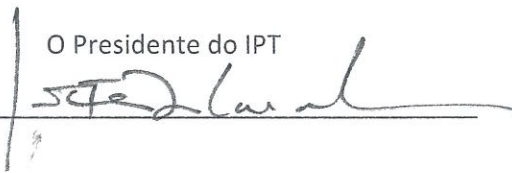
(Disposições Finais)

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo das partes, com respeito pelos princípios gerais do direito e pela legislação aplicável aos contratos.

Este protocolo de cooperação está elaborado em dois exemplares, composto por três páginas cada, com os versos em branco e um anexo, devidamente rubricado, assinado e selado pelos respetivos representantes das signatárias, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

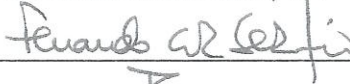
Lisboa, 23 de outubro de 2024

O Presidente do IPT




(Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

O Presidente do IASFA, I.P.



(TGEN Fernando Celso Vicente de Campos Serafino)

Os Vogais,



(Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa)

(Dr. Manuel da Silva Lopes)

Em anexo:

Doc.1 – Cópia do Regulamento de Mestrados das Escolas do Instituto Politécnico de Tomar.